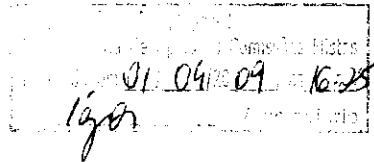




CONGRESSO NACIONAL



MPV-459

00104

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                    |                                                               |
|--------------------|---------------------------------------------------------------|
| data<br>01/04/2009 | Proposição<br>Medida Provisória nº 459 de 25 de Março de 2009 |
|--------------------|---------------------------------------------------------------|

|                                                    |                  |
|----------------------------------------------------|------------------|
| Autor<br><b>Senador Inácio Arruda</b> <i>ICD-3</i> | nº do prontuário |
|----------------------------------------------------|------------------|

|              |                |                                                    |           |                       |
|--------------|----------------|----------------------------------------------------|-----------|-----------------------|
| 1 Supressiva | 2 Substitutiva | 3 <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa | 4 Aditiva | 5 Substitutivo global |
|--------------|----------------|----------------------------------------------------|-----------|-----------------------|

|        |        |           |        |        |
|--------|--------|-----------|--------|--------|
| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|--------|--------|-----------|--------|--------|

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**Modifique-se o inciso I Art. 28º da Medida Provisória nº 459 de 25 de março de 2009, que passa a ter a seguinte redação:**

Art. 28. ....

I - aquisição de imóveis novos, usados ou requalificados, com valores de financiamento limitados aos definidos no estatuto do Fundo;

II - .....

III - .....

**Justificativa:**

O Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, criado pela Medida Provisória nº 459 de 25 de março de 2009, representa um grande instrumento para o enfrentamento do déficit habitacional no País, que supera a marca de sete milhões de moradias. A emenda que propomos visa aprimorar o texto da MP e ampliar o seu alcance, adaptando este dispositivo às alterações propostas no artigo 3º, ao acrescentarmos a aquisição de imóvel usado ou requalificado, o que possibilita a incorporação ao programa de ações já existentes nos estados e municípios.

PARLAMENTAR

**Senador Inácio Arruda**